

## AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.516

Autoriza o Município de Duartina a receber em doação, área de terras de ISRAEL FRANCISCO DA SILVA, constante da Matrícula 14.159 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Duartina,-----

**Artigo 1º)** – Fica o Município de Duartina, Estado de São Paulo, autorizado a receber em doação uma **área de terras de 3.972,733** metros quadrados, pertencente a **ISRAEL FRANCISCO DA SILVA**, constante da **Matrícula nº 13.379** do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Duartina, conforme medidas e confrontações:

*“ Inicia-se junto ao vértice 12, deste ponto segue até o vértice 13 no rumo 69°33’57” SE em uma distância de 30,8200 metros; defletindo à direita segue até o vértice 14 no rumo NW 60°32’39” SE, em uma distância de 14,8487 metros; defletindo a direita segue até o vértice 15 no rumo NW 55°24’36” SE, em uma distância de 32,5305 metros, defletindo à direita segue até o vértice 16 no rumo NW 41°33’30”, em uma distância de 42,4257 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice 17 no rumo NW 48°54’24” SE, em uma distância de 24,6233 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice 18 no rumo NW 80°40’40”, em uma distância DE 9,3408 metros; com a mesma direção segue até o vértice 22D no rumo NW 80°40’40” SE, em uma distância de 2,2941 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice 22C no rumo NW 83°11’00” SE, em uma distância de 29,2860 metros; defletindo à direita segue até o vértice 22B em desenvolvimento de curva circular com 9,0521 metros, formado por arco de raio 61,0000 metros ângulo central 8°30’09”, defletindo à direita segue até o vértice 22ª no rumo NW 74°40’51” SE, em uma distância de 181,8353 metros; defletindo à direita segue até o vértice 23 no rumo NE 10°39’01” SW, em uma distância de 121,0366 metros; defletindo à direita segue até o vértice 11G no rumo SE 74°40’51” NW, em uma distância de 182,7336 metros; defletindo à esquerda até o vértice 3 11F em desenvolvimento circular com 7,4198 metros, formado por arco de raio 50.0000 metros e ângulo central 8°30’09”; defletindo à esquerda segue até o vértice 11E no rumo SE 83°11’00” NW, em uma distância de 29,2906 metros; defletindo à direita segue até o vértice 11D em desenvolvimento de curva circular com 33,3111 metros, formado por arco de raio 47,0000 metros e ângulo central 40°36’29”; defletindo à direita segue até o vértice 11C SE 42°34’31” NW, em uma distância de 45,3772 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice 11 B em desenvolvimento de curva circular com 32,4726 metros. Formado por Narco de raio 100,0000 metros e ângulo central de 18°36’19”; defletindo à esquerda segue até o vértice 11 A no rumo SE 61°10’50” NW, em uma distância de 47,5776 metros; finalmente do vértice 11 A, defletindo à direita segue até o vértice 12, no rumo de SW 12°50’37”, na extensão de 6,2450 metros, fechando assim uma área de 3.972,733 metros quadrados. Confrontações: Do marco 12 ao 18, confronta com a Sra. Nerci Maranhão e outros; do marco 18 ao 22 A, confronta com a Gleba C3; do marco 22 A ao 23, confronta*

*com a Gleba B ( mat. 12.798 ); do marco 23 ao 11 A, confronta com a Gleba C1; do marco 11 A ao 12, confronta com a Chácara Betel de propriedade do Sr. Enok Gomes. ”*

**Artigo 2º)** – A área acima especificada destina-se exclusivamente a regularização de vias públicas.

**Artigo 3º)** - As despesas cartorárias correrão por contado Município de Duartina

**Artigo 4º)** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CM – Duartina, 09 de setembro de 2020.

**ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA**  
Presidente

**MARCOS ROBERTO FURLANETTO**  
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

**EVERALDO MARANHÃO**  
Diretor de Secretaria